## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1003911-66.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Indenização por Dano Material

Requerente: SPAZIO MONT VERNON

Requerido: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

Fls. 987/989: **HOMOLOGO O ACORDO** celebrado pelas partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, alínea "b", do art. 487, do NCPC.

Concedo o prazo de 30 dias para o(s) credor(es) peticionar(em) nos autos, independente de intimação, para informar se houve ou não os pagamentos. A inércia será sintomática, visto que implicará no reconhecimento da integral solvência e levará à extinção nos termos do art. 924, II, também do diploma adjetivo.

P.R.I. e ao arquivo, oportunamente.

São Carlos, 07 de julho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA